



Estado da Paraíba  
Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape

**CONTRATO Nº 057/2017**

DISPENSA: 007/2017

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MAMANGUAPE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DA PARAIBA, E O SENHOR: **JOSÉ MARCOS DANTAS DE FARIAS**, TENDO POR OBJETIVO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO CASA DESTINADO AS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO CAPS I.

De um lado como LOCATÁRIO, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, através do Fundo Municipal de Saúde com Sede na Rua Cel. Luiz Inácio, 216 – Centro Mamanguape – PB., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.674.396/0001-64, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde Antônio Máximo da Silva Neto, portador do CPF: 057.130.434-60 e RG: 2817174 SSP – PB, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado na Rua Francisco Gerbasi, 22 – Centro – Mamanguape – PB. E do outro lado, como LOCADOR, e assim denominado no presente instrumento, o Senhor: José Marcos de Farias, domiciliado na Rua Senador Cunha Vasconcelos nº 384 - Campo - Mamanguape – CEP: 58.280-000, Inscrito no CPF sob o n.º 123.908.794-20.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO E DO FUNDAMENTO** – O presente contrato está sujeito ao Regime do Código Civil Brasileiro, as Leis 6.649/79 e 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** – Pelo presente instrumento particular, o LOCADOR e o LOCATÁRIO ajustam e contrata a locação de 01 (Um) Imóvel, tipo CASA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT /MÊS	P. UNIT.	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO CASA SITUADA NA RUA ESCRITOR LIMA PINTO S/N CAMPO - MAMANGUAPE - PB PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS I.	UND	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21.600,00</b>



**Estado da Paraíba**  
**Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO** – O LOCATÁRIO, pelo aluguel do imóvel objeto mencionado na cláusula segunda, pagará mensalmente ao LOCADOR, até o até o 5º dia seguinte após o vencimento de cada mês, a importância de **R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)**, mediante a emissão de recibo, a despesa ocorrerá por conta dos recursos orçamentários do orçamento geral/2017:

03.220 – Fundo Municipal de Saúde.

10 302 0083 2074 Teto Munic. Rede Saúde Mental – RSME

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**Parágrafo único:** o presente contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período e conforme acordo entre as partes o contrato poderá ser reajustado tendo por base o IGPM dos últimos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO** – O presente contrato tem seu prazo com vigência de **20 de Julho de 2017 até 20 de Julho de 2018**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo entre as partes nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO** - A rescisão deste Contrato, antes do prazo previsto para o seu término, poderá ocorrer por conveniência do LOCATÁRIO, nos casos previstos nos Arts. 77 a 80, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES** – além dos valores referentes ao aluguel, o LOCATÁRIO será responsável, enquanto durar a locação, por todos os encargos tributários incidentes sobre o imóvel (exceto as contribuições de melhoria), além de multas pecuniárias provenientes do atraso de pagamento de quantias sob sua responsabilidade, sob pena de rescisão contratual em caso de descumprimento.

§ 1º - O LOCADOR, no curso da locação, se obriga a satisfazer todas as exigências do Poder Público a que der causa que não constituirão motivo para rescisão deste Contrato, salvo se o prédio for considerado inabitável, fato este que deverá ser averiguado em vistoria judicial.

§ 2º - O LOCATÁRIO, exceto as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazê-lo em boas condições, para assim restituí-lo com todas as instalações no estado em que encontrou.

§ 3º - Se houver desapropriação do imóvel locado, este Contrato ficará rescindido de pleno direito, sem qualquer indenização, ressalvando-se, porém, o direito do LOCATÁRIO de reclamar ao poder expropriante a indenização pelos prejuízos porventura sofridos.

§ 4º - Todo e qualquer ajuste entre as partes, para integrar o presente Contrato, deverá ser feito por escrito.



**Estado da Paraíba**  
**Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS IMPEDIMENTOS** – Não será permitida a transferência deste Contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel locado ou ainda, o funcionamento de atividade diversa da mencionada na Cláusula Primeira deste instrumento, sem prévia autorização por escrito do LOCADOR.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** - Fica eleito o foro da comarca de MAMANGUAPE, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MAMANGUAPE/PB, 20 de Julho de 2017.

  
**ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO**  
Secretário de Saúde  
Contratante

  
**JOSÉ MARCOS DANTAS DE FARIAS**  
Locador

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI N° 43 DE 16 DE JULHO DE 1974  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANO: 2017

MÊS: 21 DE JULHO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
(DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2017)**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO CASA DESTINADO  
AS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO  
CAPS I.**

**CONTRATADO:  
JOSÉ MARCOS DANTAS DE FARIAS  
CPF: 123.908.794-20  
R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais); mensal.**

**Valor Total: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)  
Período contratação: 12 (doze) meses**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso X e suas  
alterações posteriores.**

**RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a  
DISPENSA nº 005/2017, em conformidade com o parecer técnico  
emanado pela Comissão Permanente de Licitação no dia 19 de  
Julho de 2017.**

Mamanguape, PB – 20 de Julho de 2017.

**ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO  
Secretário de Saúde**

**EXTRATO DO CONTRATO  
N.º 057/2017**

MAMANGUAPE, 20 de Julho de 2017.

DISPENSA N.º 007/2017

**OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO CASA DESTINADO  
AS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO  
CAPS I**

**JOSE MARCOS DANTAS DE FARIAS  
CPF: 123.908.794-20  
R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais); mensal.  
Valor Total: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)  
Período contratação: 12 (doze) meses**

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2017:**

**03.220 – Fundo Municipal de Saúde.  
10 302 0083 2074 Teto Munic Rede Saúde Mental – RSME  
3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
CONTRATANTE**